



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 127 /2003.

Acrescenta um parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 3.493, de 07 de maio de 1999, que dispõe sobre autorização para a conservação de áreas públicas por pessoas naturais ou jurídicas, em troca da promoção e propaganda.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

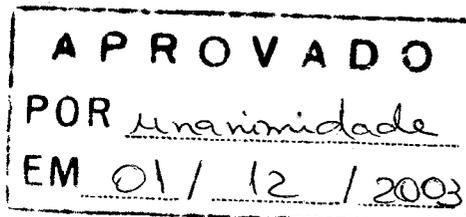
Art. 1º - Fica acrescido um parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 3.493, de 07 de maio de 1999, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A cessão de espaço público, para promoção e propaganda, mediante retribuição contratada, pode abranger também partes de edificações públicas, como muros e paredes.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 31 de outubro de 2003.

Vereador Martim César



JUSTIFICAÇÃO:

Existem diversos espaços públicos (muros e paredes de edificações públicas) que podem ser aproveitados para a promoção de propaganda por pessoas naturais ou jurídicas, em troca de benefícios ao próprio imóvel, mediante contrato elaborado pelo Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PINDAMONHANGABA
30007 1044 10 0069035